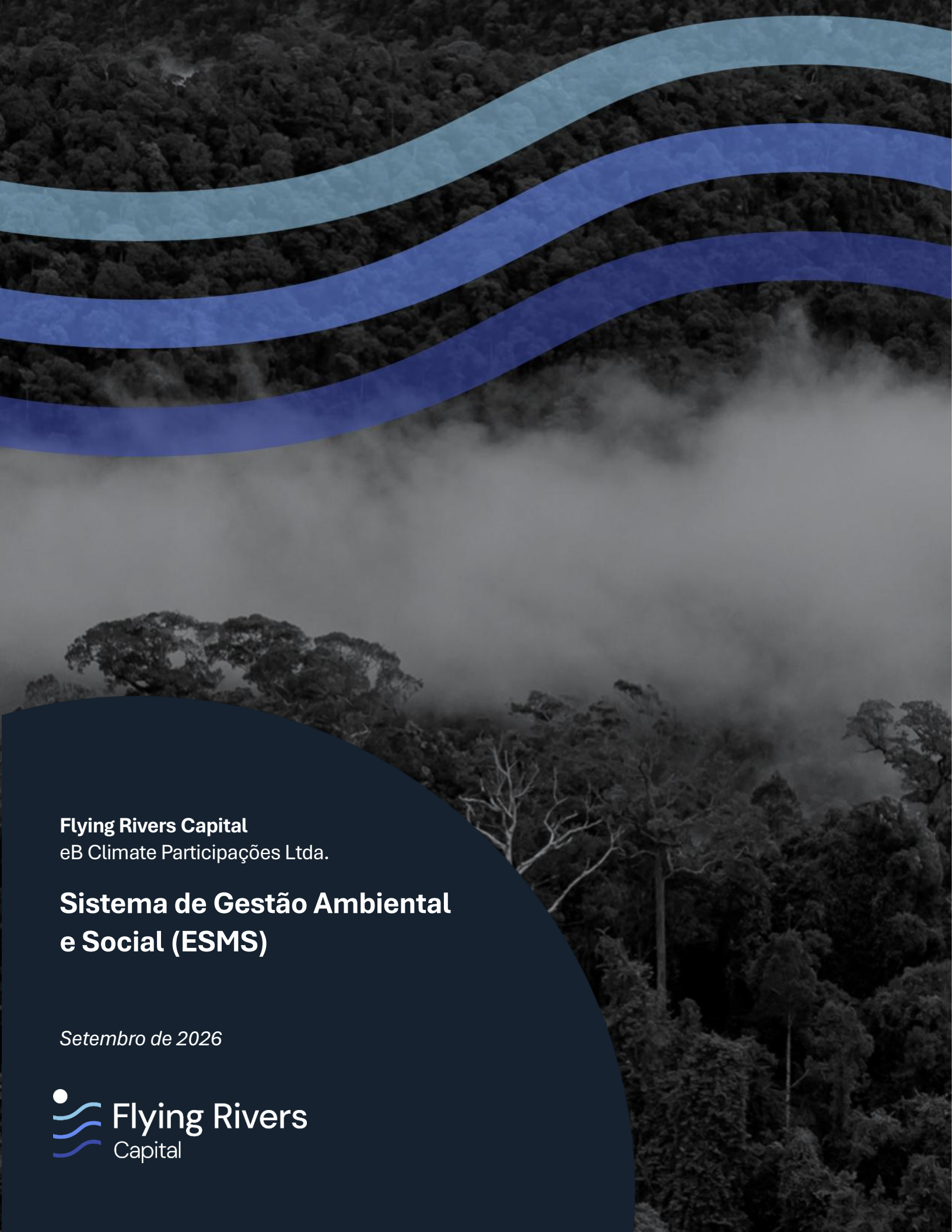




Flying Rivers Capital
eB Climate Participações Ltda.

Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS)

Setembro de 2026

Conteúdos

1. Introdução.....	4
2. Objetivos.....	4
Compromisso Geral	4
3. Princípios.....	5
4. Políticas	6
4.1. Ambiental	6
4.2. Social	6
4.3. Saúde e Segurança.....	7
4.4. Gênero e SEAH	7
4.5. Governança	7
4.6. Hierarquia de Mitigação	8
5. Gestão de Risco Ambiental e Social.....	9
5.1. Categorização de Risco E&S	9
5.2. Risco E&S com Base nos Padrões de Desempenho da IFC.....	9
PS 1 — Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos de E&S.....	9
PS 2 — Mão de Obra e Condições de Trabalho.....	10
PS 3 — Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição	10
PS 4 — Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade	10
PS 5 — Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário.....	11
PS 6 — Conservação da Biodiversidade.....	11
PS 7 — Povos Indígenas	11
PS 8 — Patrimônio Cultural	12
6. Arquitetura de Salvaguardas	13
Instrumentos de salvaguarda por PS acionado.....	13
7. Avaliação de E&S e Processo de Investimento	14
7.1. Governança: Papéis e Responsabilidades	14
Comitê de Sócios (Partners' Committee)	14
Comitê de Investimento (IC)	14
Comitê ESG.....	15
Equipe ESG	15
7.2. Processo de Investimento: Integração de E&S em Cada Etapa	15
Etapa 1 — Triagem de Mercado	15

Etapa 2 — Avaliação do Alvo: IM1 (Pré-NBO)	16
Etapa 3 — Due Diligence ESG: IM2 (Pós-NBO, durante a due diligence)	16
Etapa 4 — Aprovação Final do IC: IM3	17
Etapa 5 — Assinatura, Fechamento e Monitoramento Pós-Investimento	17
8. Monitoramento Pós-Investimento	18
8.1. Plano de 100 Dias	18
8.2. Rotinas ESG	18
8.3. Governança e Engajamento Ativo (Stewardship)	18
8.4. Visitas de Campo	19
8.5. Monitoramento de Eventos Não Planejados	19
8.6. Desinvestimento.....	19
9. Relatório Anual.....	20
10. Mecanismos de Reclamação	20
11. Metodologias e Ferramentas.....	21
11.1. Frameworks Internacionais Aplicados	21
Apêndice A — Lista de Exclusão.....	22
Apêndice B — Estrutura do Plano de Ação Ambiental e Social (ESAP)	25
Apêndice C — Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (IPPF)	26
1. Objetivo e Escopo	26
2. Definições	26
3. Triagem e Avaliação.....	27
3.1 Triagem.....	27
3.2 Avaliação Completa de Povos Indígenas.....	27
4. Integração ao Processo de Investimento.....	28
5. Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC)	28
6. Consulta Significativa	29
7. Plano para Povos Indígenas (IPP).....	29
8. Reclamação	30
9. Papéis, Capacidade e Recursos	30
10. Monitoramento e Divulgação	31
Apêndice D — Mecanismo de Resolução de Reclamações (GRM).....	32
1. Objetivo e Escopo	32
2. Estrutura em Três Níveis.....	32

2.1. Nível 1: Ponto Focal de Reclamações no Nível da Investida	33
2.2. Nível 2: Canal Confidencial em Nível de Fundo	34
2.3. Nível 3: Mecanismo Independente de Reparação do GCF	35
3. Procedimentos Específicos de SEAH	35
4. Disposições Específicas sobre Povos Indígenas	36
5. Comunicação e Divulgação	37
6. Monitoramento, Reporte e Gestão Adaptativa	37

1. Introdução

A EB Climate Participações Ltda. ('eB Climate', 'Flying Rivers' ou 'Gestora') é uma gestora de investimentos focada na América Latina que mobiliza capital para a economia de transição. Investimos em oportunidades que ampliam a eficiência e a resiliência energética, a segurança alimentar e o uso eficiente dos recursos naturais, apoiando a inovação industrial e o crescimento sustentável, em que sistemas mais eficientes e resilientes impulsionam a competitividade de longo prazo.

Este documento descreve o Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) da eB Climate. Ele detalha como a eB Climate integra critérios ambientais e sociais (E&S) em todas as etapas do ciclo de investimento — da origem e análise até a gestão ativa do portfólio — com foco em gerar valor sustentável e promover resultados socioambientais positivos.

Este ESMS é um documento vivo. A Equipe ESG o revisa anualmente para incorporar eventuais revisões decorrentes de mudanças na composição do portfólio, nos padrões aplicáveis ou nas exigências do GCF.

2. Objetivos

Este ESMS tem como objetivos:

- Garantir a avaliação adequada dos riscos ambientais e sociais ao longo de todo o ciclo de investimento.
- Institucionalizar processos de E&S de forma consistente na eB Climate e em suas empresas do portfólio.
- Alinhar-se aos requisitos aplicáveis do GCF, da CVM, da ANBIMA e de outros órgãos reguladores e DFIs relevantes.
- Medir e monitorar métricas de E&S como parte de uma estratégia mais ampla de mitigação de riscos e criação de valor de longo prazo.
- Garantir transparência e divulgação a investidores e partes interessadas, em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do GCF.

Compromisso Geral

A eB Climate e suas empresas investidas se comprometem a evitar impactos ambientais e sociais adversos e, quando a prevenção não for possível, a minimizá-los e mitigá-los, de modo que não ocorra dano líquido às pessoas ou ao meio ambiente.

3. Princípios

A eB Climate orienta suas operações em torno de quatro princípios essenciais:

Responsabilidade – Consideramos um dever fiduciário e ético incorporar critérios ESG ao nosso modelo de operação, protegendo e criando valor para nossos investidores e para a sociedade.

Integração – Incorporamos sistematicamente critérios ESG em todas as etapas do processo de investimento, da originação e due diligence até a decisão final e o monitoramento contínuo do portfólio.

Engajamento Ativo (Stewardship) – Mantemos diálogo estruturado e recorrente com as empresas investidas para apoiar governança adequada, práticas ESG robustas e melhoria contínua da gestão sustentável.

Transparência – Valorizamos uma comunicação clara, consistente e acessível sobre nossas práticas, métricas e resultados ESG, garantindo credibilidade, alinhamento de expectativas e prestação de contas a investidores e a todas as demais partes interessadas.

A eB Climate é signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e adota integralmente seus Seis Princípios:

1. Incorporar questões ESG nos processos de análise de investimento e tomada de decisão.
2. Ser um proprietário ativo e incorporar questões ESG às políticas e práticas de gestão.
3. Buscar divulgação adequada sobre questões ESG por parte das empresas investidas.
4. Promover a aceitação e a implementação dos Princípios no setor de investimentos.
5. Trabalhar em conjunto com outros signatários para ampliar a eficácia na implementação dos Princípios.
6. Reportar sobre as atividades e o progresso na implementação dos Princípios.

Em todo processo de avaliação, investimento e monitoramento de ativos — aplicável tanto a investimentos novos quanto existentes — a eB Climate adota os Princípios para o Investimento Responsável e utiliza uma metodologia própria que busca assertividade na análise dos três pilares ESG:

Ambiental (E) – Consideramos aspectos relacionados à preservação e ao uso responsável dos recursos naturais, à mitigação de impactos ambientais e à adaptação às mudanças climáticas, buscando práticas que reduzam riscos ambientais e contribuam para a resiliência do negócio no longo prazo.

Social (S) – Avaliamos como as empresas se relacionam com seus colaboradores, clientes, fornecedores e comunidades, valorizando práticas que promovam o respeito aos direitos humanos, condições de trabalho dignas, diversidade e inclusão, segurança, qualidade e impacto social positivo.

Governança (G) – Analisamos a estrutura e as práticas de governança corporativa, incluindo transparência, ética, gestão de riscos, composição e funcionamento dos órgãos de decisão, e conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

4. Políticas

4.1. Ambiental

- Aplicar o padrão mais rigoroso entre as leis e regulamentações nacionais aplicáveis, incluindo os Padrões de Desempenho da IFC.
- Revisar e mensurar a pegada ambiental utilizando indicadores específicos do setor — incluindo as emissões de GEE de Escopo 1 e 2 — e incentivar as empresas do portfólio a reduzir emissões na medida do possível.
- A partir de 2025, a eB Climate realiza inventários anuais de emissões de GEE e desenvolve planos de descarbonização para as empresas do portfólio, contratando uma consultoria externa para apoiar esse trabalho; tanto o inventário atualizado quanto o plano de descarbonização são revisados anualmente.
- Elaborar e divulgar um inventário de GEE e desenvolver um plano de descarbonização.
- Monitorar de perto as empresas do portfólio e reportar os resultados por meio do relatório ESG anual.

4.2. Social

- Cumprir todas as regulamentações locais e nacionais aplicáveis, os Padrões de Desempenho da IFC e as políticas relevantes do GCF, incluindo as Salvaguardas Ambientais e Sociais do GCF, a Política de Gênero Atualizada e a Política de Povos Indígenas.
- Aderir à Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Proibir o trabalho forçado e o trabalho infantil, em qualquer forma, nas empresas do portfólio e em suas cadeias de fornecimento.
- Garantir tratamento justo a todos os colaboradores, independentemente de gênero, raça, deficiência, opinião política, orientação sexual, idade, religião ou outras características.
- Monitorar saúde e segurança, diversidade e inclusão em todas as empresas investidas, com foco no desenvolvimento inclusivo e sustentável.
- Incentivar as empresas investidas a implementar políticas e iniciativas de inclusão de jovens, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras e outros grupos sub-representados — adotando os mesmos padrões da própria Gestora.
- Avaliar a conformidade da cadeia de fornecimento em relação a direitos humanos, em especial quanto à ausência de trabalho forçado ou infantil.

4.3. Saúde e Segurança

- Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para colaboradores e prestadores de serviço em todas as empresas investidas.
- Cumprir todas as regulamentações nacionais aplicáveis e os Padrões de Desempenho da IFC.
- Avaliar e monitorar todos os riscos potenciais de saúde e segurança decorrentes das atividades de trabalho, revisando-os em reuniões periódicas do Comitê.
- Implementar medidas adequadas para prevenir e mitigar riscos de saúde e segurança.

4.4. Gênero e SEAH

- A eB Climate tem o compromisso de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em suas empresas do portfólio e em suas próprias operações, em linha com os Princípios de Empoderamento das Mulheres (WEPs).
- A eB Climate adota uma política de tolerância zero para Exploração, Abuso e Assédio Sexual (SEAH). Isso se aplica a toda a equipe do Fundo, aos colaboradores das empresas investidas, a prestadores de serviço e a qualquer indivíduo envolvido em atividades relacionadas aos investimentos da eB Climate. Quando o risco de SEAH proveniente de contratados, subcontratados ou fornecedores for material, ele é endereçado por meio do ESAP: cláusulas contratuais, treinamento de integração/reciclagem e supervisão ESG.
- Fluxo de triagem de SEAH: a Equipe ESG avalia cada investimento durante a ESG DD, utilizando os indicadores de risco da Lista de Verificação de Investimento com Perspectiva de Gênero. A avaliação aprofundada é acionada por indicadores de risco elevado (por exemplo, operações remotas/em campo, fase de construção, alta dependência de contratados). As constatações se traduzem em ações do ESAP, cláusulas contratuais (SPA/SHA), supervisão ESG e relatórios trimestrais/anuais. Procedimentos completos: Anexo do GRM (Apêndice D, Seção 3) e o Plano de Ação de Gênero (GAP).
- As empresas do portfólio são obrigadas a implementar políticas de prevenção a SEAH, mecanismos de reclamação e códigos de conduta (detalhados na Seção 9).

A estratégia de gênero do Fundo, suas metas e procedimentos de implementação estão detalhados integralmente na Avaliação de Gênero e no Plano de Ação de Gênero, documento que rege as obrigações relacionadas a gênero em todo o portfólio.

4.5. Governança

- Exigir que as empresas do portfólio operem de forma ética e em conformidade com todas as leis anticorrupção — o mesmo padrão de conduta exigido da própria Gestora.
- Exigir que todas as empresas investidas implementem programas robustos de integridade ao longo do ciclo de investimento, contribuindo para o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).
- Cumprir e incentivar as empresas investidas a se alinharem às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e aos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

- Avaliar critérios de governança, incluindo: transparência, ética e práticas de integridade; remuneração de executivos e planos de incentivo de longo prazo; e qualidade e estrutura do conselho.

4.6. Hierarquia de Mitigação

1. Evitar — Prevenir ativamente impactos adversos de E&S sempre que viável, inclusive por meio de triagem em estágio inicial e análise de alternativas.
2. Minimizar — Quando a prevenção não for possível, reduzir a escala, a duração e a intensidade dos impactos adversos por meio de desenho operacional e sistemas de gestão.
3. Mitigar — Endereçar os impactos materiais remanescentes por meio de Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMPs), com ações, cronogramas, responsáveis e orçamentos.
4. Restaurar e Compensar — Quando impactos residuais significativos permanecerem, implementar medidas adequadas de restauração ou compensação (por exemplo, planos de ação para biodiversidade).

5. Gestão de Risco Ambiental e Social

5.1. Categorização de Risco E&S

A eB Climate utiliza o framework de Categorização Ambiental e Social da IFC para classificar as oportunidades de investimento. Isso determina o nível de due diligence e de gestão de risco exigido.

Categoria	Descrição	Decisão da eB Climate
Categoria A	Atividades de negócio com riscos e/ou impactos potencialmente significativos de E&S, que sejam diversos, irreversíveis ou sem precedentes.	Não elegível para investimento. Descartada na triagem.
Categoria B	Atividades de negócio com riscos e/ou impactos potencialmente limitados de E&S, em pequeno número, geralmente específicos ao local, majoritariamente reversíveis e passíveis de tratamento por meio de medidas de mitigação.	Elegível, sujeita à ESG Due Diligence completa e a plano de ação após o investimento.
Categoria C	Atividades de negócio com riscos e/ou impactos de E&S mínimos ou inexistentes.	Elegível, sujeita à conclusão de todas as análises. ESG Due Diligence e plano de ação também exigidos (possivelmente menos complexos)

Empresas classificadas como Categoria A não serão consideradas para investimento. A eB Climate também recusará o investimento quando: (i) os riscos de E&S forem considerados inadmissíveis; (ii) as deficiências não puderem ser sanadas em prazo ou custo razoáveis; ou (iii) a equipe de gestão não demonstrar a liderança necessária para fomentar uma cultura de responsabilidade E&S.

5.2. Risco E&S com Base nos Padrões de Desempenho da IFC

A avaliação de risco E&S segue o framework dos Padrões de Desempenho da IFC em oito áreas temáticas. Para cada padrão, a Equipe ESG identifica os principais riscos associados a cada investimento potencial e os mitigantes aplicados:

PS 1 — Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos de E&S

- Risco: as empresas do portfólio podem não ter um ESMS formal ou capacidade interna adequada em E&S.
- Mitigante: a eB Climate incentiva e apoia ativamente as empresas do portfólio na adoção ou no fortalecimento de práticas de gestão E&S alinhadas aos padrões do GCF e da IFC, incluindo o desenvolvimento de procedimentos internos, o monitoramento periódico do desempenho E&S e, quando apropriado, o uso de avaliações independentes. Durante a ESG DD, a avaliação considera as condições basais de E&S, potenciais instalações associadas e, quando relevante, impactos indiretos, induzidos e cumulativos. Quando relevante para a natureza e a escala da atividade da empresa investida, a ESG DD considera alternativas viáveis, como localização,

desenho, tecnologia, sequenciamento e alternativas operacionais, para evitar ou minimizar riscos e impactos de E&S. Quando a complexidade ou a escala dos riscos identificados justificar, uma avaliação especializada é contratada. Os riscos e mitigantes específicos por padrão estão detalhados em PS2–PS8 abaixo.

PS 2 — Mão de Obra e Condições de Trabalho

- Risco: descumprimento das leis trabalhistas, restrição aos direitos dos trabalhadores, incidentes de SEAH ou trabalho infantil/forçado nas cadeias de fornecimento.
- Mitigante: a conformidade trabalhista (abrangendo trabalhadores diretos, trabalhadores contratados e trabalhadores da cadeia de fornecimento) é avaliada durante a ESG DD. A expectativa basal da eB Climate no nível da empresa investida é a conformidade com a legislação trabalhista brasileira aplicável e com as Convenções Fundamentais da OIT (liberdade de associação e negociação coletiva, eliminação do trabalho forçado e infantil, e não discriminação no emprego), juntamente com condições de emprego documentadas, saúde e segurança ocupacional, e gestão dos trabalhadores contratados e da cadeia de fornecimento. Quando riscos materiais de PS2 são identificados, espera-se que as empresas investidas mantenham práticas de saúde e segurança ocupacional proporcionais aos riscos identificados e estabeleçam um canal confidencial de reclamações para trabalhadores, que pode ser integrado à estrutura do GRM em nível de fundo (Apêndice D). O trabalho forçado consta na Lista de Exclusão (Apêndice A).

PS 3 — Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição

- Risco: uso excessivo de água ou energia, poluição proveniente de instalações de manufatura ou de resíduos, dificuldade em rastrear emissões de GEE.
- Mitigante: a eB Climate exige que as empresas do portfólio realizem inventários anuais de GEE (Escopo 1 e 2) e desenvolvam planos de descarbonização; o Escopo 3 é rastreado quando os dados estão disponíveis e são materiais. Durante a ESG DD, as empresas investidas são triadas quanto a riscos materiais de PS3, incluindo efluentes, resíduos perigosos, terrenos contaminados, materiais perigosos, agrotóxicos e insumos biológicos, e uso da água. Quando riscos materiais de PS3 são identificados, espera-se que as empresas investidas implementem medidas de prevenção e controle da poluição proporcionais ao risco, em conformidade com o IFC PS3 e com os requisitos nacionais aplicáveis. Quando esses riscos exigirem gestão operacional contínua (por exemplo, descarte de efluentes licenciado, emissões atmosféricas significativas ou manuseio rotineiro de materiais ou resíduos perigosos), é exigido um ESMP independente ou plano equivalente específico ao local, finalizado no IM3 junto com o ESAP.

PS 4 — Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade

- Risco: acidentes envolvendo maquinário pesado, comportamento inadequado de trabalhadores em relação às comunidades, incidentes de SEAH, resposta inadequada a emergências.
- Mitigante: os riscos de saúde e segurança da comunidade são avaliados durante a ESG DD. Quando riscos materiais de PS4 são identificados (incluindo atividades que envolvam maquinário pesado, construção, processos perigosos ou dispositivos de segurança), espera-

se que as empresas investidas implementem medidas de saúde e segurança da comunidade proporcionais ao risco, incluindo procedimentos de resposta a emergências quando relevante. Os riscos de SEAH são avaliados e geridos em conformidade com o Anexo do GRM (Apêndice D). Incidentes adversos significativos são prontamente reportados à eB Climate e notificados ao GCF, em conformidade com os requisitos do GCF

PS 5 — Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário

- Risco: transações de terras sem processos formais ou compensação justa; deslocamento econômico de comunidades.
- Mitigante: durante a ESG DD, as empresas investidas são triadas quanto a riscos de PS5, incluindo aquisição de terras histórica e atual, uso informal da terra, restrições de acesso, e impactos de deslocamento econômico e de meios de subsistência. Quando riscos de PS5 são identificados, espera-se que as empresas investidas documentem os processos de aquisição de terras e demonstrem consulta e compensação adequadas às pessoas afetadas. Um RAP específico ao local (deslocamento físico) ou LRP (deslocamento econômico) é exigido quando impactos de PS5 são identificados e não podem ser evitados por meio da hierarquia de mitigação. A consulta e a divulgação seguem o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas: o instrumento é divulgado com pelo menos 30 dias de antecedência da decisão de aprovação do IC, em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do GCF, conduzido no idioma local e com engajamento direto das pessoas afetadas, cujas contribuições informam o instrumento final. A elaboração de um RAP/LRP não determina, por si só, a elegibilidade; investimentos que envolvam aquisição de terras ou deslocamento permanecem sujeitos à triagem de risco E&S para confirmar a consistência com a categorização de risco aplicável do programa, e investimentos que seriam classificados como Categoria A permanecem excluídos (Apêndice A).

PS 6 — Conservação da Biodiversidade

- Risco: operações que avançam sobre habitats sensíveis ou causam degradação de ecossistemas.
- Mitigante: a eB Climate recusará investimentos que possam converter ou degradar significativamente habitat crítico (Lista de Exclusão, Apêndice A). Durante a ESG DD, as empresas investidas são triadas quanto a riscos de PS6 utilizando cartografia oficial de áreas protegidas e habitats legalmente designados, incluindo proximidade a áreas protegidas federais e estaduais, áreas de alto valor de biodiversidade e dependências de serviços ecossistêmicos. Quando riscos materiais de PS6 são identificados, é buscado apoio especializado e espera-se que as empresas investidas implementem medidas de gestão da biodiversidade proporcionais ao risco, incluindo controle de espécies invasoras quando relevante.

PS 7 — Povos Indígenas

- Risco: operações próximas a terras indígenas sem identificação ou consulta adequada, deixando de obter o FPIC.
- Mitigante: durante a ESG DD, a eB Climate realiza triagem quanto à proximidade de terras ou territórios indígenas oficialmente reconhecidos ou com reivindicações pendentes, e de territórios quilombolas. Quando Povos Indígenas ou comunidades tradicionais equivalentes

estão presentes e podem ser afetados, as empresas do portfólio devem adotar medidas adequadas alinhadas à Política de Povos Indígenas do GCF (B.19/11) e ao IFC PS7. Os processos de engajamento devem ser culturalmente apropriados, conduzidos nos idiomas locais e baseados nos princípios do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC). Os procedimentos completos estão detalhados na Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas.

PS 8 — Patrimônio Cultural

- Risco: descoberta de artefatos durante a construção sem os procedimentos adequados; uso não autorizado do patrimônio cultural.
- Mitigante: os riscos ao patrimônio cultural são triados durante a ESG DD. Quando as atividades da empresa investida incluírem construção, conversão de terras ou expansão material, procedimentos para achados fortuitos alinhados ao IFC PS8 e aos requisitos locais aplicáveis (incluindo consulta ao IPHAN quando relevante) devem estar em vigor antes do início das atividades.

Checklist Preliminar

PS	Pergunta	Próximos Passos Sugeridos (se aplicável)
PS1	1. A empresa possui uma estrutura de gestão de E&S definida (políticas, papéis, processos)? 2. A empresa tem capacidade para implementar ações relacionadas a ESG? 3. Os principais riscos e impactos ambientais e sociais foram identificados?	1. Se não: exigir a implementação de um ESMS básico após o investimento 2. Se não: incluir apoio à implementação no ESAP 3. Incluir o escopo completo na ESG DD
PS2	1. Há algum risco de trabalho infantil, trabalho forçado ou práticas de trabalho informal? 2. Existem riscos materiais de saúde e segurança ocupacional (OHS)? 3. Contratados ou terceiros são adequadamente geridos do ponto de vista trabalhista?	1. Realizar auditoria trabalhista e definir plano de ação corretiva 2. Exigir plano de gestão de OHS com hierarquia de mitigação 3. Mapear fornecedores críticos e aplicar padrões mínimos
PS3	1. A atividade gera emissões, efluentes ou resíduos perigosos significativos? 2. A operação depende fortemente de recursos naturais (por exemplo, água, energia)? 3. Existem passivos ambientais conhecidos ou incidentes anteriores?	1. Exigir medidas de prevenção e controle da poluição 2. Avaliar a eficiência e identificar oportunidades de otimização 3. Realizar due diligence mais aprofundada e definir plano de remediação
PS4	1. O projeto pode impactar a saúde e a segurança da comunidade (por exemplo, tráfego, emissões, acidentes)? 2. Há risco de exploração, abuso ou assédio sexual (SEAH)?	1. Exigir plano de Saúde e Segurança da Comunidade 2. Implementar política de SEAH e mecanismos de reporte
PS5	1. O projeto envolve aquisição de terras, reassentamento ou restrição de acesso a recursos? 2. Há risco de deslocamento econômico ou físico?	1. Em caso afirmativo, exigir RAP/LRP e plano de envolvimento das partes interessadas 2. Avaliar impactos e definir medidas de mitigação 3. Validar a documentação e identificar potenciais disputas

PS	Pergunta	Próximos Passos Sugeridos (se aplicável)
	3. A terra foi adquirida por meio de processos transparentes e voluntários?	
PS6	1. O projeto está localizado perto de áreas protegidas, habitats críticos ou ecossistemas sensíveis? 2. A atividade pode resultar em perda de habitat ou degradação de ecossistemas?	1. Exigir triagem de biodiversidade e apoio especializado 2. Desenvolver plano de gestão da biodiversidade
PS7	1. O projeto pode afetar terras, recursos ou práticas culturais de Povos Indígenas? 2. Povos Indígenas são diretamente impactados?	Em caso afirmativo, então: 1. Realizar avaliação direcionada 2. Exigir processo de FPIC e Plano para Povos Indígenas
PS8	1. O projeto pode afetar sítios arqueológicos, históricos ou de patrimônio cultural?	1. Implementar Procedimento para Achados Fortuitos e salvaguardas

6. Arquitetura de Salvaguardas

Todos os investimentos recebem um Plano de Ação Ambiental e Social (ESAP) como instrumento basal de salvaguarda. O ESAP é acordado com a empresa investida durante o processo de investimento, reflete as constatações da due diligence ESG e é monitorado ao longo de todo o período de investimento. Instrumentos adicionais específicos ao local são determinados caso a caso, com base no resultado da triagem de PS no estágio IM2, conforme detalhado na Tabela 1 abaixo.

No nível do programa, os seguintes instrumentos já estão em vigor e se aplicam a todo o portfólio: a Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (Apêndice C); o Mecanismo de Resolução de Reclamações (Apêndice D); a Avaliação de Gênero e o Plano de Ação de Gênero; e o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

Instrumentos de salvaguarda por PS acionado

PS acionado	Instrumento(s) adicional(is)
PS1 – Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos de E&S	• ESAP: exigido para todos os investimentos
PS2 – Mão de Obra e Condições de Trabalho	• Plano de Saúde e Segurança Ocupacional (OHS): quando riscos materiais de OHS são identificados
PS3 – Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição	• Medidas de prevenção e controle da poluição: quando riscos materiais são identificados
PS4 – Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade	• Plano de Saúde e Segurança da Comunidade (CHS): quando riscos materiais são identificados • Protocolo de SEAH: conforme o Anexo do GRM (Apêndice D)

PS acionado	Instrumento(s) adicional(is)
PS5 – Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário	• RAP (Plano de Ação de Reassentamento): quando há risco de reassentamento físico • LRP (Plano de Restauração de Meios de Subsistência): quando há risco de deslocamento econômico
PS6 – Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos	• Plano de Gestão da Biodiversidade (BMP): quando confirmada proximidade a áreas protegidas ou habitats sensíveis
PS7 – Povos Indígenas	• Plano para Povos Indígenas (IPP) e processo de FPIC: conforme a IPPF (Apêndice C)
PS8 – Patrimônio Cultural	• Procedimento para achados fortuitos: quando houver construção, conversão de terras ou expansão material

Uma mesma empresa investida pode incluir múltiplos locais ou atividades distintas que exijam instrumentos específicos separados; nesses casos, os instrumentos são preparados e divulgados por local ou atividade, conforme aplicável. A divulgação de Categoria B (incluindo os instrumentos de E&S relevantes) ocorre com pelo menos 30 dias de antecedência da decisão de aprovação do IC, em conformidade com os requisitos da Política de Divulgação de Informações do GCF, e conforme detalhado no SEP. Quando um investimento subsequente ou uma expansão material altera o perfil de risco E&S de uma empresa investida, a triagem de E&S é repetida, e os instrumentos de salvaguarda são revisados conforme necessário.

7. Avaliação de E&S e Processo de Investimento

7.1. Governança: Papéis e Responsabilidades

Comitê de Sócios (Partners' Committee)

O Comitê de Sócios é composto pelos sócios da Gestora. É o órgão executivo de mais alta autoridade e tem caráter estratégico. Suas deliberações devem observar as disposições deste ESMS e da Política de Investimento ESG, garantindo que as questões de E&S sejam consideradas na tomada de decisão.

Comitê de Investimento (IC)

O Comitê de Investimento é responsável por deliberar sobre oportunidades de investimento e desinvestimento. Suas responsabilidades de E&S incluem:

- Aplicar os resultados das análises ESG na avaliação e execução das estratégias de investimento.
- Revisar os riscos e oportunidades de E&S de cada investimento proposto, conforme apresentados no Memorando de Investimento.
- Monitorar e supervisionar os KPIs de ESG definidos para os ativos investidos.

Comitê ESG

Integrado ao Comitê de Investimento e com a participação da Equipe ESG, o Comitê ESG garante que a agenda ESG seja incorporada de forma transversal aos processos de investimento e monitoramento, atuando como fórum de discussão de riscos, oportunidades e evolução das práticas sustentáveis.

Equipe ESG

A Equipe ESG é composta pelo ESG Officer e, quando necessário, por terceiros contratados para serviços de assessoria ou consultoria em questões ESG. O ESG Officer também é membro da equipe de investimentos, reforçando a convicção da eB Climate de que as decisões de sustentabilidade e de investimento devem estar estrategicamente integradas.

As responsabilidades do ESG Officer incluem:

- Desenvolvimento de políticas, procedimentos e ferramentas específicas para implementar e monitorar iniciativas ESG nas empresas do portfólio.
- Impulsionar a agenda ESG na eB Climate e nas empresas do portfólio, trazendo insights de mercado e novas abordagens.
- Apoiar a equipe de investimentos nas etapas de triagem, due diligence e monitoramento pós-investimento.
- Estruturar e acompanhar planos de ação e KPIs junto às empresas do portfólio e à equipe de investimentos.
- Preparar relatórios internos e externos sobre desempenho ESG.
- Garantir o alinhamento interno com a regulamentação aplicável e as melhores práticas de investimento sustentável.

O ESG Officer se reporta diretamente aos sócios gestores da eB Climate.

7.2. Processo de Investimento: Integração de E&S em Cada Etapa

Etapa 1 — Triagem de Mercado

Todas as oportunidades de investimento passam por uma triagem inicial para avaliar se estão alinhadas à tese de sustentabilidade da eB Climate. Buscamos ativos em que a sustentabilidade seja central ao modelo de negócio — e não apenas presente nas práticas ou nos relatórios ESG da empresa.

Metodologias de triagem aplicadas:

- Investimento Temático — os setores são pré-selecionados de acordo com temas climáticos específicos.
- Triagem Positiva — investimos apenas em ativos em que o ESG esteja incorporado ao modelo de negócio central, com base em uma lista setorial pré-mapeada; para novos setores, avaliamos se a empresa pode escalar uma solução lucrativa e sustentável.

- Triagem Negativa — excluimos ativos com exposição relevante a setores ou práticas incompatíveis com as políticas da eB Climate ou com o mandato do fundo, com base na Lista de Exclusão (Apêndice A).
- Mapeamento de ODS — cada ativo deve demonstrar contribuição a pelo menos um ODS; o alinhamento ESG deve ser central ao modelo de negócio.
- Triagem de Risco Climático — a exposição climática física e de transição relevante é sinalizada com base no setor e nas localizações do alvo.

Etapa 2 — Avaliação do Alvo: IM1 (Pré-NBO)

O IM1 é o primeiro documento de análise formal, destinado a obter a aprovação do IC para submeter uma Oferta Não Vinculante (NBO) e autorizar o orçamento de due diligence. Nessa etapa, a eB Climate testa a tese de sustentabilidade aplicando tanto os ODS quanto o framework IMP (Cinco Dimensões de Impacto — Quem, O Quê, Quanto, Contribuição e Risco).

O IM1 já inclui os riscos ESG inicialmente identificados e outras áreas de atenção precoce. A NBO declara explicitamente que uma due diligence ESG será exigida para o investimento.

Etapa 3 — Due Diligence ESG: IM2 (Pós-NBO, durante a due diligence)

Com a aprovação do IM1 pelo IC e a NBO aceita pela contraparte, a eB Climate inicia o processo de due diligence. Junto com as demais due diligences, é conduzida uma Due Diligence ESG (ESG DD) dedicada.

A ESG DD avalia:

- O estágio atual da empresa no tratamento das questões ESG.
- A capacidade da empresa de gerir os riscos identificados e de endereçar eventuais lacunas
- Os principais riscos sociais e ambientais (incluindo riscos climáticos físicos e de transição) associados às suas atividades, setor e localizações.
- O alinhamento com os critérios mínimos de ESG da eB Climate, conforme estabelecidos neste ESMS e na Política ESG.
- A avaliação em relação aos oito Padrões de Desempenho da IFC.
- A avaliação de risco de SEAH.
- A triagem de risco de Povos Indígenas e, quando relevante, a avaliação completa.
- O risco reputacional e de imagem (cobertura de mídia, processos judiciais, violações ambientais, verificação de antecedentes da empresa e de seus acionistas).

Caso sejam identificados pontos de preocupação durante o processo de ESG DD, a eB Climate pode: (i) descontinuar totalmente a análise do investimento; (ii) suspender a análise até que a questão seja resolvida; ou (iii) continuar a análise e propor um plano de ação pós-investimento. Nesses casos, a ferramenta de categorização de risco da IFC é aplicada para ajudar a determinar como proceder.

O IM2 resume as principais constatações, apresenta nossa visão sobre potenciais riscos e oportunidades ESG e recomenda como proceder. Nessa etapa, as negociações contratuais também estão em andamento, e as obrigações de ESG, relacionadas a gênero e de reporte aplicáveis às empresas do portfólio são incorporadas contratualmente nos documentos relevantes da transação, incluindo o SPA e/ou o SHA. A participação no conselho funciona como mecanismo de monitoramento e execução, e não como a única base para tais obrigações.

As medidas corretivas para descumprimento material são graduais:

- Notificação por escrito e um plano de remediação acordado de 60 dias;
- Escalonamento aos Comitês ESG e de Investimento;
- Exercício judicial dos remédios contratuais em caso de descumprimentos não resolvidos ou repetidos;
- Inclusão no reporte aos investidores;
- Restrição de acesso a capital adicional do Fundo quando não houver remediação crível.

Quando o Fundo detém posições de controle ou de influência significativa, ele direciona a implementação por meio de seus direitos de governança; em posições minoritárias, promove o alinhamento por meio de representação no conselho, engajamento em governança e diálogo de criação de valor, reconhecendo sua autoridade decisória mais limitada.

Etapas 4 — Aprovação Final do IC: IM3

Se todas as fases de due diligence forem concluídas satisfatoriamente e a equipe de investimentos recomendar avançar, um memorando final é submetido para aprovação do investimento e assinatura do negócio.

O IM3 inclui uma seção dedicada que consolida os resultados, conclusões e diagnósticos ESG, bem como o Plano de Ação ESG (ESAP) proposto e os KPIs para monitoramento pós-investimento (com base na Teoria da Mudança), estabelecendo uma avaliação de adicionalidade de mitigação e/ou adaptação específica da empresa para aquele investimento em relação a um contrafactual de manutenção do status quo. O ESG Officer fornece o aval obrigatório sob a perspectiva de E&S antes da liberação dos recursos. O ESG Officer tem autoridade para escalar preocupações de E&S diretamente ao Comitê ESG e ao Comitê de Sócios, de forma independente de considerações comerciais. As obrigações de E&S (incluindo a implementação do ESAP, a operação do GRM, os compromissos de gênero e SEAH, e os requisitos de monitoramento e reporte) são condições do investimento refletidas na documentação de investimento do Fundo.

Etapas 5 — Assinatura, Fechamento e Monitoramento Pós-Investimento

Na assinatura, desde que não haja constatações ou desenvolvimentos adversos após a aprovação do IC e que a documentação jurídica tenha sido finalizada com sucesso, a equipe de investimentos toma as medidas formais para o fechamento da transação. No fechamento, a Equipe ESG garante que todas as questões ambientais e sociais tenham sido tratadas de forma satisfatória antes da liberação dos recursos.

8. Monitoramento Pós-Investimento

8.1. Plano de 100 Dias

Após o fechamento, a eB Climate apoia as empresas do portfólio na implementação de um plano estruturado pós-investimento para endereçar as principais prioridades operacionais, financeiras e ESG identificadas durante a due diligence. Isso normalmente inclui:

- Plano de Ação: Definição de ações prioritárias para endereçar as principais questões de negócio, ESG e risco.
- Monitoramento: Estabelecimento de KPIs financeiros e ESG, com acompanhamento periódico de desempenho.
- Governança: Implementação ou fortalecimento de estruturas de governança, incluindo conselhos e comitês relevantes (por exemplo, Comitê ESG).
- Pessoas e Organização: Avaliação de talentos-chave, necessidades organizacionais e estruturas de incentivo.
- Comunicação: Engajamento estruturado com as principais partes interessadas.
- Preparação para Auditoria: Preparação para os processos de relatório financeiro e auditoria.

8.2. Rotinas ESG

A eB Climate mantém rotinas estruturadas de monitoramento ESG tanto no nível das empresas do portfólio quanto no nível da gestora, incluindo acompanhamento trimestral de KPIs, Comitês ESG semestrais e revisões anuais de re-underwriting, de inventário de GEE e de risco climático. Os detalhes completos são regidos pelo Playbook ESG interno da eB Climate.

O monitoramento de E&S no nível das empresas investidas segue um processo padronizado que abrange KPIs, progresso do ESAP, reporte de incidentes e indicadores de gênero e SEAH, revisado trimestralmente pelo ESG Officer e reportado aos investidores por meio do pacote de reporte trimestral do Fundo e do relatório ESG anual.

8.3. Governança e Engajamento Ativo (Stewardship)

Além das agendas ESG específicas, a eB Climate mantém um papel ativo de governança por meio da participação em conselhos e outros comitês, buscando manter-se alinhada e ajudar a orientar as empresas do portfólio — inclusive em questões de risco e sustentabilidade.

Em assembleias de acionistas, os votos da eB Climate se baseiam nos melhores interesses dos investidores e nos deveres fiduciários, alinhados aos princípios ESG, com o objetivo de aprimorar as práticas ambientais, sociais e de governança das empresas do portfólio.

A eB Climate contribui para o impacto das empresas do portfólio por meio de dois canais: (i) financeiramente, por meio do aporte de capital; e (ii) operacionalmente, por meio da participação ativa em conselhos e comitês, com apoio e orientação na tomada de decisão, apresentando soluções para que as investidas alcancem padrões operacionais de excelência alinhados às melhores práticas — sempre com pleno respeito à cultura e às particularidades de cada negócio.

8.4. Visitas de Campo

São realizadas visitas presenciais para observar os ativos in loco, compreender as operações do dia a dia, engajar-se com a equipe operacional e verificar na prática os aspectos relacionados a ESG — como segurança no trabalho, gestão de resíduos e controles ambientais. A visita de campo é realizada tanto pela consultoria contratada para a due diligence ESG quanto pela equipe de investimentos. Por parte da equipe de investimentos, ela ocorre pelo menos uma vez antes do investimento e, após o investimento, sempre que considerado apropriado.

8.5. Monitoramento de Eventos Não Planejados

As empresas do portfólio devem responder de forma adequada e tempestiva a acidentes graves, incidentes ou outras alterações no curso normal dos negócios, e devem notificar a Equipe ESG sobre qualquer uma das circunstâncias abaixo no prazo de 48 horas após a ocorrência. Alegações de SEAH devem ser reportadas à Equipe ESG no prazo de 72 horas após o recebimento. As seguintes circunstâncias exigem notificação imediata à Equipe ESG:

- Acidentes graves que resultem em perda de vidas, lesões graves, impactos adversos sobre direitos humanos, greves trabalhistas ou impactos adversos relevantes sobre comunidades e/ou o meio ambiente.
- Incidentes de SEAH.
- Questões relevantes de descumprimento que possam resultar potencialmente no encerramento das operações.
- Constatações adversas de autoridades legais ou regulatórias (notificações, advertências, ordens de interdição).

O reporte ao GCF segue o canal de reporte padrão: os incidentes e sua resolução são registrados no Relatório Anual de Desempenho do Fundo ao GCF. Uma notificação ad hoc separada ao GCF é feita, assim que razoavelmente praticável, quando um incidente eleva ou pode potencialmente elevar a categoria de risco de E&S de uma atividade financiada pelo GCF; nesses casos, o ESMP é revisado e os documentos de E&S relevantes são divulgados em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do GCF. As ações corretivas são acompanhadas por meio do ciclo trimestral de monitoramento ESG e reportadas por meio do Relatório Anual de Desempenho.

8.6. Desinvestimento

Ao final do ciclo de investimento e desenvolvimento, a eB Climate avalia os efeitos de sua saída, buscando garantir que os efeitos sejam positivos e duradouros, observando os deveres fiduciários com os investidores. A Gestora trabalha para preparar a equipe e os processos da investida para que o impacto positivo seja mantido e perpetuado após o desinvestimento.

Também é objetivo da eB Climate criar escala de externalidade positiva por meio do desenvolvimento de talentos e capacidades, de modo que os investimentos orientados por propósito se multipliquem; que as investidas mantenham sua trajetória de crescimento e impacto e sirvam de exemplo para outros participantes do mercado.

9. Relatório Anual

A eB Climate consolida os dados de desempenho de E&S e de impacto de desenvolvimento em todo o seu portfólio para avaliar o impacto geral de E&S e de desenvolvimento alcançado por seus investimentos. O relatório anual de E&S abrange:

- Os KPIs de ESG acompanhados das empresas do portfólio.
- As emissões de GEE e o progresso dos planos de descarbonização (Escopo 1 e 2 e, quando disponível, Escopo 3).
- O progresso dos Planos de Ação ESG e das ações corretivas (quando aplicável).
- A contribuição para os ODS alinhados.

Conforme exigido pela ANBIMA para fundos 'IS', a eB Climate também apresenta um relatório ESG padronizado seguindo o modelo e a metodologia da ANBIMA. Uma revisão interna anual das políticas e metodologias ESG garante a consistência com as práticas internas e com as informações divulgadas à ANBIMA.

O desempenho de E&S e de gênero é um item permanente da pauta nas reuniões com investidores, com resultados agregados em nível de portfólio apresentados anualmente por meio do relatório ESG do Fundo.

10. Mecanismos de Reclamação

O Fundo opera uma estrutura de reclamação em três níveis, que abrange questões de E&S, SEAH, gênero e relacionadas a Povos Indígenas.

O Nível 1 é um ponto focal no nível da investida, designado dentro da estrutura existente de ESG, RH ou gestão de cada empresa do portfólio por meio do ESAP. O Nível 2 é o Canal Confidencial em nível de fundo (canalconfidencial.com.br/ebcapital), uma plataforma independente e confidencial de reporte, gerida pela Aliant e supervisionada pelo Jurídico e Compliance da Flying Rivers, acessível de forma anônima e sem retaliação. O Nível 3 é o Mecanismo Independente de Reparação do GCF (IRM), acessível diretamente em irm.greenclimate.fund a qualquer momento, sem necessidade de engajamento prévio com o Nível 1 ou o Nível 2.

O Nível 1 opera como um mecanismo único e integrado no nível da investida, acessível a trabalhadores, membros da comunidade e outras partes afetadas por meio do mesmo ponto focal. Os casos de SEAH recebem tratamento diferenciado e centrado na sobrevivente por meio do Ponto Focal de SEAH dedicado no nível da investida (Anexo do GRM, Apêndice D, Seção 3.2); outras preocupações

relevantes relacionadas a trabalho, OHS ou retaliação são tratadas pelo mesmo ponto focal do Nível 1, com escalonamento à Equipe ESG quando material.

Os três níveis são comunicados às comunidades afetadas e aos trabalhadores no onboarding da investida, nos ESAPs e nas consultas às partes interessadas. Os procedimentos completos, incluindo os protocolos específicos de SEAH e as disposições relativas a Povos Indígenas, estão estabelecidos no Anexo do GRM (Apêndice D).

11. Metodologias e Ferramentas

11.1. Frameworks Internacionais Aplicados

- Princípios para o Investimento Responsável (PRI) — abordagem geral de investimento responsável.
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU — alinhamento temático e mapeamento de impacto; cada ativo deve contribuir para pelo menos um ODS.
- Impact Management Project (IMP) — Cinco Dimensões de Impacto para avaliar oportunidades e definir KPIs.
- Padrões de Desempenho da IFC (2012) — categorização de risco de E&S e framework de due diligence.
- Measuring Stakeholder Capitalism do Fórum Econômico Mundial — framework geral de KPIs para monitoramento do portfólio.
- Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais — padrões de conduta empresarial responsável.
- Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos — padrões sociais e trabalhistas.
- Recomendações do TCFD — avaliação de risco climático físico e de transição.

Apêndice A — Lista de Exclusão

Empresas envolvidas nas seguintes atividades são excluídas de investimento pela eB Climate:

1. Investimentos de Categoria A segundo o framework de Categorização Ambiental e Social da IFC.
2. Projetos ou atividades que restrinjam os direitos e liberdades individuais das pessoas, ou que envolvam formas prejudiciais ou exploratórias de trabalho forçado ou trabalho infantil, conforme definidas pelas Convenções Fundamentais da OIT.
3. Produção, comércio ou comercialização de qualquer produto ou atividade considerada ilegal segundo as leis, regulamentações ou convenções internacionais aplicáveis do país anfitrião.
4. Projetos ou empresas em violação da legislação local aplicável relacionada a meio ambiente, saúde, segurança, trabalho, uso do solo e divulgação pública.
5. Atividades que afetem significativamente áreas protegidas, ecossistemas legalmente protegidos ou sítios de patrimônio cultural, incluindo Sítios do Patrimônio Mundial da UNESCO, sem mitigação apropriada e aprovações aplicáveis.
6. Atividades que envolvam degradação, fragmentação ou conversão significativa de Habitats Críticos, conforme definido no Padrão de Desempenho 6 da IFC.
7. Projetos que resultem na degradação ou fragmentação de áreas legalmente protegidas, habitats críticos ou áreas de alto valor de biodiversidade.
8. Extração madeireira em florestas tropicais, primárias ou de alto valor de conservação.
9. Conversão de florestas naturais em plantações.
10. Atividades que afetem terras de propriedade, ocupadas, reivindicadas, sob adjudicação ou tradicionalmente utilizadas por Povos Indígenas ou comunidades tradicionais, sem consentimento documentado pleno e conformidade com os requisitos aplicáveis de consulta e consentimento.
11. Atividades que possam afetar Povos Indígenas em isolamento voluntário ou em contato inicial, conforme definido na Política de Povos Indígenas do GCF.
12. Métodos de pesca insustentáveis, incluindo pesca com explosivos, choques elétricos, pesca com rede de deriva ou outras práticas que causem dano relevante aos ecossistemas marinhos.
13. Projetos agrícolas ou rurais não devidamente registrados no cadastro ambiental rural aplicável, incluindo o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Brasil, quando exigido por lei.
14. Extração, transporte, comercialização ou geração de energia a partir de carvão mineral.
15. Extração, transporte, comercialização ou geração de energia a partir de petróleo, derivados ou produtos de petróleo.
16. Instalações de geração de energia a partir de combustíveis fósseis com emissões relevantes de gases de efeito estufa, salvo quando explicitamente e de forma consistente com um caso de uso de transição crível.
17. Atividades de mineração que envolvam práticas de mineração rudimentares, mineração informal ou garimpo.
18. Atividades de mineração, incluindo atividades em fase de exploração, localizadas em terras indígenas ou terras de ocupação tradicional.

19. Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais, salvo em plena conformidade com a Convenção da Basileia e a regulamentação aplicável.
20. Atividades que envolvam poluição relevante ou contaminação ambiental, incluindo emissões não gerenciadas significativas, efluentes, resíduos perigosos, contaminação do solo ou outros passivos ambientais relevantes.
21. Outras atividades classificadas como significativamente poluidoras segundo a legislação, regulamentação aplicável ou os padrões ambientais e sociais do Fundo.
22. Produção, fabricação, processamento, distribuição ou comércio de tabaco ou produtos relacionados ao tabaco.
23. Produção, comércio, distribuição ou comercialização de armas, munições, equipamentos militares, equipamentos policiais ou infraestrutura relacionada.
24. Estabelecimentos prisionais, presídios e infraestrutura relacionada.
25. Jogos de azar, cassinos, apostas, loterias ou empreendimentos equivalentes.
26. Equipamentos, infraestrutura ou hotéis vinculados principalmente a jogos de azar, cassinos, apostas ou empreendimentos equivalentes.
27. Comércio sexual e qualquer infraestrutura, serviço, mídia ou negócio relacionado.
28. Pornografia, prostituição ou serviços, infraestrutura ou mídia relacionados.
29. Motéis.
30. Saunas e spas.
31. Clubes ou estabelecimentos similares de entretenimento adulto ou de cunho sexual.
32. Produção ou distribuição de mídia, produtos ou conteúdo racista, antidemocrático, extremista ou neonazista.
33. Negócios cuja atividade principal envolva conteúdo, defesa de causas ou proselitismo político ou religioso.
34. Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e vinho, quando representarem parte substancial das atividades de negócio primárias financiadas da empresa ou do projeto.
35. Negócios de mídia, salvo quando especificamente aprovados e alinhados ao mandato do Fundo.
36. Uso, criação ou comércio de animais vivos para fins científicos ou experimentais, exceto quando em estrita conformidade com a legislação aplicável, padrões éticos reconhecidos e sem relevância material para o negócio financiado.
37. Produção, uso, comércio, importação ou distribuição de sementes de organismos geneticamente modificados (OGM) ou culturas hortícolas transgênicas, quando não conformes à regulamentação aplicável ou não alinhadas aos padrões ambientais e sociais do Fundo.
38. Empresas consideradas por um tribunal, autoridade regulatória ou órgão administrativo competente como tendo praticado condutas monopolísticas ilícitas.
39. Empresas, projetos ou atividades associados a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, violações de sanções ou outra conduta ilícita relevante.
40. Projetos ou empresas que prestem apoio direto significativo a governos ou entidades envolvidos em um padrão consistente de graves violações de direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

41. Projetos ou empresas em que o governo do país anfitrião detenha participação majoritária ou controle efetivo de gestão, salvo quando especificamente aprovado no âmbito da estrutura de governança do Fundo e consistente com o mandato de setor privado do Fundo.
42. Qualquer empresa, projeto ou atividade que não esteja em conformidade com os padrões ambientais, sociais, de governança, integridade, anticorrupção, AML/CFT ou de risco reputacional do Flying Rivers Fund II.

Apêndice B — Estrutura do Plano de Ação Ambiental e Social (ESAP)

Um ESAP é preparado para cada empresa do portfólio após a Due Diligence ESG, consolidando os resultados, conclusões e diagnósticos ESG, além das ações propostas para o pós-investimento. No mínimo, o ESAP deve incluir:

1. Resumo das constatações de E&S da due diligence.
2. Categorização de risco (Categoria A / B / C) com justificativa.
3. Lacunas de E&S identificadas e ações corretivas necessárias.
4. Plano de ação com prazos: ações, responsável, data-alvo e indicador de sucesso para cada item.
5. KPIs a serem monitorados no pós-investimento (específicos, alinhados à Teoria da Mudança; e gerais, alinhados ao Measuring Stakeholder Capitalism do WEF e aos ODS).
6. Fonte de recursos e responsável por cada ação (orçamento da empresa do portfólio como obrigação do ESAP, ou taxa de administração em nível de fundo quando aplicável).

O ESAP é revisado e atualizado a cada reunião trimestral de monitoramento até sua conclusão.

Apêndice C — Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (IPPF)

1. Objetivo e Escopo

Esta Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (IPPF) é um anexo ao Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) da Flying Rivers. Ela estabelece como a Flying Rivers identifica, avalia e gerencia riscos e impactos sobre Povos Indígenas e comunidades tradicionais equivalentes em todo o seu portfólio. Esta IPPF se aplica ao longo de todo o ciclo de investimento.

A Flying Rivers investe em Novas Energias, Segurança Alimentar e Circularidade no Brasil. Dada a significativa presença territorial indígena e quilombola do Brasil, os investimentos, particularmente em Segurança Alimentar, podem operar em proximidade a essas comunidades.

A Política de Povos Indígenas do GCF (decisão B.19/11) é o padrão principal. O Padrão de Desempenho 7 da IFC (2012) é uma referência operacional complementar, quando consistente com a Política de Povos Indígenas do GCF.

2. Definições

Termo	Definição
Povos Indígenas	Grupos sociais e culturais distintos, caracterizados por: autoidentificação; vínculo coletivo com territórios ancestrais; sistemas culturais, econômicos ou políticos consuetudinários distintos da sociedade predominante; e um idioma ou dialeto distinto. Conforme definido na Política de Povos Indígenas do GCF.
Comunidades quilombolas	Comunidades afrodescendentes com vínculo territorial histórico e identidade cultural distinta. A Política de Povos Indígenas do GCF inclui explicitamente comunidades afrodescendentes da América do Sul e do Caribe em seu escopo. A Flying Rivers aplica às comunidades quilombolas os mesmos processos e salvaguardas aplicáveis aos Povos Indígenas.
Comunidades tradicionais	Outras comunidades tradicionais que apresentem características semelhantes, incluindo comunidades ribeirinhas, extrativistas e pesqueiras, são abrangidas quando aplicável por esta IPPF.
Povos em isolamento voluntário	Povos indígenas sem contato ou com contato limitado com a sociedade predominante. A Flying Rivers não investirá em atividades que possam afetar esses povos.
FPIC	Consentimento Livre, Prévio e Informado: consentimento obtido antes do início das atividades do projeto, por meio de um processo inclusivo e transparente, no(s) idioma(s) local(is), livre de coerção e devidamente documentado.
IPP	Plano para Povos Indígenas: um plano com prazo definido que estabelece medidas para evitar, minimizar e compensar impactos adversos e para ampliar os benefícios às comunidades afetadas.
Consulta significativa	Um processo bidirecional e inclusivo, conduzido no(s) idioma(s) local(is), que envolve as estruturas de governança representativas, é documentado e refletido no desenho do projeto.

ESAP

Plano de Ação Ambiental e Social: o compromisso vinculante acordado com cada investida, incorporado ao acordo de acionistas, que acompanha as obrigações de E&S ao longo do investimento.

3. Triagem e Avaliação

3.1 Triagem

A triagem de Povos Indígenas é realizada para todos os investimentos. As indicações relevantes avaliadas incluem: localização geográfica em áreas territoriais mapeadas ou em suas proximidades; setor de atividade; ou informações identificadas durante a due diligence padrão de E&S. O resultado da triagem, incluindo a ausência documentada de presença de Povos Indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais, é registrado na documentação de avaliação do investimento.

A triagem utiliza bases de dados oficiais aplicáveis, como as mantidas pela FUNAI e pelo INCRA, juntamente com outras fontes relevantes disponíveis no momento da avaliação. Os resultados são documentados na documentação de avaliação do investimento.

3.2 Avaliação Completa de Povos Indígenas

Uma Avaliação Completa de Povos Indígenas é acionada quando a triagem confirma ou identifica incerteza quanto à presença de Povos Indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais, e é conduzida com expertise qualificada em Povos Indígenas. A avaliação abrange:

- Identificação e caracterização das comunidades afetadas, incluindo estruturas de governança e uso da terra
- Contexto legal e institucional segundo a legislação brasileira e os padrões internacionais aplicáveis
- Natureza e escala dos potenciais impactos positivos e adversos sobre as comunidades, incluindo sobre terra, meios de subsistência e patrimônio cultural
- Se o FPIC é exigido (ver Seção 5)
- Desenho do processo de engajamento e consulta
- Capacidade da investida de gerenciar riscos relacionados a Povos Indígenas
- Alternativas para evitar os impactos identificados
- Sensibilidade a conflitos
- Consultas e mecanismos de reclamação já existentes

As constatações da avaliação são documentadas na avaliação do investimento e refletidas no ESAP.

4. Integração ao Processo de Investimento

A conformidade com Povos Indígenas é condição para a aprovação do Comitê de Investimento (IC). A tabela abaixo resume os requisitos em cada etapa do processo de avaliação do investimento.

Etapa	Requisito de Povos Indígenas	Responsável
Memorando de Investimento 1 (IM1): avaliação inicial	Documentar os riscos ESG iniciais, incluindo indicadores que possam subsidiar a triagem de PS7 no IM2	ESG Officer
Memorando de Investimento 2 (IM2): due diligence	Realizar a triagem de Povos Indígenas. Quando a triagem confirmar ou identificar incerteza quanto à presença de Povos Indígenas: concluir a Avaliação de Povos Indígenas. Definir a abordagem de engajamento. Iniciar o processo de FPIC, se exigido. Refletir as constatações no ESAP.	ESG Officer, com especialistas externos se necessário
Memorando de Investimento 3 (IM3): aprovação final do IC	Nenhuma aprovação do IC sem: (a) Avaliação de Povos Indígenas concluída quando acionada; Investimento (b) plano de engajamento ou IPP em vigor; (c) evidência de FPIC quando exigido.	ESG Officer, Comitê de Investimento
Pós-investimento	Implementar as obrigações do IPP e do ESAP. Monitorar e reportar anualmente.	ESG Officer, empresa do portfólio

Quando a presença de Povos Indígenas for confirmada e houver possibilidade de impactos, o descumprimento dos requisitos acima resulta em suspensão ou exclusão do investimento.

5. Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC)

O FPIC é exigido nas seguintes circunstâncias, em linha com a Política de Povos Indígenas do GCF:

- Deslocamento físico ou econômico de comunidades afetadas
- Mudanças significativas no uso da terra ou no acesso a recursos naturais sob uso tradicional ou consuetudinário
- Impactos adversos sobre patrimônio cultural ou sítios sagrados
- Desenvolvimento comercial em terras sob ocupação consuetudinária
- Desenvolvimento comercial ou uso de conhecimento indígena ou patrimônio cultural

Quando exigido, o processo de FPIC deve ser:

- Iniciado antes da aprovação do IM3, com evidência documentada de progresso
- Baseado em divulgação prévia das informações do projeto no(s) idioma(s) local(is)
- Conduzido por meio de estruturas de governança comunitária reconhecidas, incluindo mulheres e jovens

- Livre de coerção, com tempo suficiente para deliberação interna da comunidade
- Iterativo, prosseguindo ao longo de todo o ciclo de investimento à medida que as circunstâncias evoluem
- Documentado, com registros mantidos e disponíveis ao GCF mediante solicitação
- Conduzido por meio de negociações de boa-fé, com o processo e o resultado acordados devidamente documentados

Quando o FPIC não for obtido, o investimento é suspenso ou excluído. No entanto, o FPIC não exige apoio unânime de todos os membros da comunidade afetada. O processo deve buscar refletir a posição coletiva ampla da comunidade, documentando eventuais posições divergentes e como foram tratadas.

6. Consulta Significativa

A consulta significativa é exigida sempre que a presença de Povos Indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais for confirmada, independentemente de os impactos serem adversos ou não. Ela deve:

- Iniciar-se o mais cedo possível no processo de avaliação
- Envolver órgãos representativos, incluindo mulheres e jovens
- Ser conduzida no(s) idioma(s) local(is) e ser culturalmente apropriada
- Ser documentada, com as visões da comunidade refletidas no desenho do projeto e no ESAP
- Continuar ao longo de todo o período de investimento

7. Plano para Povos Indígenas (IPP)

Um IPP é obrigatório quando Povos Indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais estiverem presentes e puderem ser afetados pelas atividades do investimento. Quando os locais específicos ainda não estiverem determinados, esta IPPF serve como o framework operativo; IPPs específicos por local são desenvolvidos à medida que os investimentos avançam.

Cada IPP deve incluir, no mínimo:

- Descrição basal das comunidades afetadas
- Avaliação de impacto (positivo e adverso), incluindo sobre terra, meios de subsistência e patrimônio cultural
- Medidas de prevenção, mitigação e compensação
- Acordos de compartilhamento de benefícios: culturalmente apropriados, inclusivos quanto a gênero, proporcionais à escala dos impactos e determinados por meio de consulta às comunidades afetadas, em conformidade com os costumes e tradições das comunidades envolvidas. Os acordos são documentados no IPP, refletidos no ESAP e monitorados por meio do ciclo de reporte.

- Documentação de FPIC, quando exigida
- Registros e resultados das consultas
- Mecanismo de resolução de reclamações (em nível de projeto, com referência cruzada ao Anexo do GRM (Apêndice D))
- Indicadores de monitoramento, responsabilidades e cronograma
- Avaliação de terra e posse
- Orçamento de implementação e responsabilidades de financiamento
- Arranjos de engajamento futuro
- Monitoramento comunitário ou participativo, quando apropriado

Os IPPs são preparados e divulgados em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do GCF antes da aprovação final do IC e, em todo caso, antes do início das atividades relevantes.

8. Reclamação

No nível da investida, cada empresa do portfólio é obrigada, via ESAP, a designar um ponto focal interno de reclamações dentro de sua estrutura existente de ESG, RH ou gestão, como primeiro ponto de contato para trabalhadores e comunidades afetadas em questões de E&S no nível do projeto.

A Flying Rivers opera um Canal Confidencial gerido pelo prestador terceirizado Aliant, acessível em português em canalconfidencial.com.br/ebcapital, supervisionado pela equipe de Jurídico e Compliance do fundo. O canal garante anonimato e proteção contra retaliação.

Quando um investimento envolver comunidades indígenas afetadas, a Flying Rivers reconhecerá e respeitará as estruturas consuetudinárias de governança indígena e os mecanismos de resolução de disputas como vias complementares ao canal formal, sem prejuízo dos direitos de qualquer uma das partes segundo a legislação aplicável.

Como parte do processo de consulta, as comunidades afetadas devem ser informadas de todas as vias de reclamação disponíveis, incluindo o Canal Confidencial em nível de fundo e o Mecanismo Independente de Reparação do GCF (GCF IRM). As comunidades podem acessar o GCF IRM diretamente, sem necessidade de engajamento prévio com o mecanismo em nível de fundo.

Os procedimentos completos de reclamação (incluindo prazos de resposta, opções de recurso, acessibilidade, necessidades de idioma e tradução, confidencialidade, proteção contra retaliação e vínculos com mecanismos consuetudinários de resolução de disputas) estão detalhados no Anexo do GRM (Apêndice D).

9. Papéis, Capacidade e Recursos

Papel	Responsabilidade
ESG Officer	Ponto focal de Povos Indígenas em nível de fundo, Fernanda Toledo. Realiza a triagem, comissiona as Avaliações de Povos Indígenas, supervisiona os

	processos de consulta e FPIC, monitora a implementação do IPP e reporta ao Comitê de Investimento.
Comitê de Investimento	Revisa as constatações relativas a Povos Indígenas em cada etapa do IM. Tem autoridade para suspender ou excluir investimentos por motivos de conformidade com Povos Indígenas. Não aprova o IM3 sem a documentação exigida sobre Povos Indígenas.
Especialistas externos	Contratados quando um investimento aciona uma Avaliação de Povos Indígenas ou um processo de FPIC. Fornecem apoio técnico para avaliação, facilitação da consulta e tradução, quando necessário.
Empresas do portfólio	Implementam as obrigações do IPP e do ESAP no nível do projeto. Reportam à Flying Rivers sobre questões de Povos Indígenas como parte do ciclo trimestral de reporte de E&S.

O orçamento para atividades relacionadas a Povos Indígenas, incluindo honorários de especialistas, apoio à consulta e tradução, é alocado por investimento via o ESAP e acompanhado no ciclo anual de reporte ESG.

10. Monitoramento e Divulgação

A Flying Rivers acompanha um conjunto de indicadores de Povos Indígenas em nível de fundo, reportados anualmente ao GCF:

- Número de investimentos triados quanto à presença de Povos Indígenas
- Número que aciona uma Avaliação Completa de Povos Indígenas
- Número que exige um IPP
- Processos de FPIC iniciados e concluídos
- Reclamações relacionadas a questões de Povos Indígenas: recebidas, resolvidas e pendentes

O monitoramento é proporcional ao nível de engajamento com Povos Indígenas: quando nenhum gatilho for acionado, a documentação do resultado da triagem é suficiente. Quando um IPP estiver em vigor, as empresas do portfólio reportam sobre sua implementação como parte do ciclo trimestral de E&S.

Esta IPPF está publicamente disponível no site da Flying Rivers. Os IPPs são divulgados em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do GCF.

Apêndice D — Mecanismo de Resolução de Reclamações (GRM)

1. Objetivo e Escopo

Este anexo estabelece os mecanismos de resolução de reclamações disponíveis a trabalhadores, comunidades afetadas e qualquer outra pessoa ou grupo que possa ser impactado pelas atividades da Flying Rivers Capital ou de suas empresas do portfólio. Ele abrange questões ambientais e sociais (E&S), exploração, abuso e assédio sexual (SEAH), questões relacionadas a gênero, e direitos de Povos Indígenas (PI) e de comunidades quilombolas.

Os mecanismos são:

- Gratuitos para os reclamantes em todos os níveis.
- Disponíveis sem retaliação; retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma reclamação de boa-fé é estritamente proibida.
- Acessíveis sem prejuízo aos remédios judiciais ou administrativos disponíveis por meio dos sistemas estatais.
- Independentes e complementares ao Mecanismo Independente de Reparação do GCF (GCF IRM), que pode ser acessado diretamente a qualquer momento.

2. Estrutura em Três Níveis

O Fundo opera uma estrutura de reclamação em três níveis. Qualquer nível pode ser acessado diretamente, sem necessidade de engajamento prévio com os demais.

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Nome	Ponto focal no nível da investida	Canal Confidencial	Mecanismo Independente de Reparação do GCF (IRM)
Operado por	Empresa do portfólio (designado via ESAP)	Aliant, prestador terceirizado independente, supervisionado pelo Jurídico e Compliance da Flying Rivers	GCF
Como acessar	Por meio do ponto focal designado dentro da estrutura de ESG, RH ou gestão da investida	canalconfidencial.com.br/ebcapital (em português)	irm.greenclimate.fund
Acesso direto	Sim	Sim	Sim, a qualquer momento, sem necessidade de engajamento prévio com os Níveis 1 ou 2

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Abrange	Questões de E&S, SEAH e gênero em nível de projeto/atividade	Questões de E&S, SEAH, gênero, Povos Indígenas e conformidade em nível de fundo e de investida	Reclamações relativas a atividades financiadas pelo GCF e descumprimento das políticas do GCF

Os três níveis são comunicados às comunidades afetadas e aos trabalhadores no onboarding da investida, nos ESAPs e nas consultas às partes interessadas, em português e em formatos culturalmente apropriados quando comunidades de Povos Indígenas estiverem envolvidas, em conformidade com os compromissos assumidos na Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas.

2.1. Nível 1: Ponto Focal de Reclamações no Nível da Investida

Cada empresa do portfólio é obrigada, como condição do seu ESAP, a designar um ponto focal interno de reclamações dentro de sua estrutura existente de ESG, RH ou gestão, no prazo de 18 meses após o investimento. O ponto focal serve como o primeiro ponto de contato para trabalhadores, membros da comunidade e outras partes afetadas no nível do projeto ou da atividade. Assim que o canal de reclamações estiver operacional, e enquanto não houver um ponto focal específico designado, a empresa investida deverá nomear um responsável interino de sua estrutura atual para receber as reclamações e encaminhá-las à administração e à Equipe de ESG do Fundo, até que o ponto focal definitivo seja formalizado.

O Nível 1 opera como um mecanismo único e integrado para trabalhadores, membros da comunidade e outras partes afetadas, em consonância com a abordagem confidencial e centrada na sobrevivente do Fundo. Os casos de SEAH recebem tratamento diferenciado por meio do Ponto Focal de SEAH dedicado no nível da investida, estabelecido na Seção 3.2. Quando uma investida apresentar risco relevante de trabalho, OHS ou retaliação que exija capacidade de tratamento dedicada (por exemplo, quando houver emprego de pessoal de segurança), isso é endereçado por meio do ESAP, caso a caso.

Requisitos mínimos incorporados ao ESAP:

- Um ponto focal designado, identificado por nome ou função, acessível a todos os trabalhadores e comunidades afetadas.
- Ao menos um canal confidencial de submissão (presencial, escrito ou eletrônico) acessível sem custo.
- Um registro escrito de reclamações que documente todas as reclamações recebidas, as ações tomadas e os resultados.
- O canal de reclamações no nível da investida está operacional no prazo de 60 dias após o fechamento, com o ponto focal designado formalizado dentro do prazo padrão de 18 meses (ou antes, quando comunidades de Povos Indígenas ou quilombolas puderem ser afetadas, conforme abaixo). As reclamações são confirmadas no prazo de 7 dias corridos e resolvidas no prazo de 90 dias. Quando o reclamante não estiver satisfeito, a questão pode ser escalada ao Nível 2 (Canal Confidencial) ou ao Nível 3 (GCF IRM) a qualquer momento.

- Um processo de recurso disponível para reclamantes que não estejam satisfeitos com a resolução proposta.
- Comunicação do Nível 2 (Canal Confidencial) e do Nível 3 (GCF IRM) a todos os trabalhadores e membros da comunidade, incluindo como e quando cada um pode ser acessado.

Para investimentos que envolvam comunidades de Povos Indígenas ou quilombolas, os mecanismos do Nível 1 devem adicionalmente:

- Ser codesenhados com os Povos Indígenas e as comunidades quilombolas afetadas, com o mecanismo final comunicado a elas antes de se tornar operacional.
- Reconhecer os mecanismos consuetudinários de resolução de disputas como vias complementares, sem prejuízo dos direitos de qualquer uma das partes segundo a legislação aplicável.
- Fornecer apoio de tradução e interpretação quando necessário.
- Oferecer a mediação como opção quando os reclamantes não estiverem satisfeitos com a resolução proposta.

2.2. Nível 2: Canal Confidencial em Nível de Fundo

O mecanismo de reclamação em nível de fundo é o Canal Confidencial, uma plataforma independente e confidencial de reporte, gerida pela Aliant, prestador terceirizado, e supervisionada pelo Jurídico e Compliance da Flying Rivers.

Característica	Detalhe
Nome	Canal Confidencial
Prestador	Prestador terceirizado independente
Acesso	canalconfidencial.com.br/ebcapital (em português)
Quem pode enviar	Qualquer colaborador, sócio, contratado, fornecedor, investidor, trabalhador de empresa do portfólio, membro de comunidade afetada ou terceiro
Anonimato	Todos os relatos são tratados de forma anônima e confidencial
Não retaliação	Retaliação contra qualquer denunciante de boa-fé é estritamente proibida e sujeita a medida disciplinar, podendo chegar à demissão por justa causa, conforme estabelecido no Código de Ética e Manual de Compliance
Supervisão	Relatos revisados pelo Comitê de Compliance e Risco, que atua de forma independente da atividade sob análise

O Canal Confidencial é divulgado aos trabalhadores das empresas do portfólio e às comunidades afetadas por meio do onboarding da investida, dos ESAPs e das consultas às partes interessadas, de modo a servir como um canal de Nível 2 acessível para os reclamantes em nível de projeto.

2.2.1. Tratamento de Casos

As reclamações recebidas por meio do Canal Confidencial são tratadas de acordo com as seguintes etapas: recebimento e registro, confirmado em até 5 dias úteis; triagem de elegibilidade; investigação e diálogo, com atualizações de progresso fornecidas pelo menos

a cada 30 dias; proposta de resolução em até 60 dias, com qualquer prorrogação comunicada por escrito; e encerramento, uma vez que o reclamante confirme sua satisfação ou, se não resolvido, seja encaminhado ao Nível 3 (GCF IRM), que permanece acessível diretamente a qualquer momento.

Essas etapas se aplicam igualmente às reclamações apresentadas por Povos Indígenas e comunidades quilombolas. A investigação e o diálogo nesses casos levam em consideração a estrutura de governança e a tomada de decisão coletiva da comunidade, utilizando protocolos culturalmente apropriados conforme estabelecido na Seção 4 abaixo. A confidencialidade e a proteção contra retaliação se aplicam ao longo de todo o processo, em conformidade com as salvaguardas descritas na Seção 4.

O Canal Confidencial opera em conformidade com os critérios de efetividade dos Princípios Orientadores da ONU para mecanismos de reclamação não judiciais: é legítimo, acessível, previsível, equitativo, transparente, compatível com direitos e baseado no diálogo. Os reclamantes recebem atualizações a cada etapa do processo.

2.3. Nível 3: Mecanismo Independente de Reparação do GCF

O Mecanismo Independente de Reparação do GCF (IRM) trata reclamações de pessoas, grupos ou comunidades afetados por atividades financiadas pelo GCF. O IRM é acessível em irm.greenclimate.fund.

- Qualquer pessoa afetada pode acessar o GCF IRM diretamente, a qualquer momento, sem necessidade de engajamento prévio com o Nível 1 ou o Nível 2.
- A Flying Rivers cooperará plenamente com o IRM caso uma reclamação seja apresentada e implementará quaisquer ações corretivas determinadas pelo Conselho do GCF por recomendação do IRM.
- O GCF IRM e os meios de acessá-lo são comunicados às comunidades afetadas e aos trabalhadores no onboarding, nos ESAPs e nas consultas às partes interessadas, em conformidade com a Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (Apêndice C).

3. Procedimentos Específicos de SEAH

Os procedimentos específicos de SEAH aplicam-se a todos os níveis e a todas as pessoas que tratam reclamações de SEAH. Esses procedimentos são consistentes com os compromissos assumidos na Avaliação de Gênero e no Plano de Ação de Gênero. Quando o risco de SEAH de uma investida envolver exposição relevante por meio de contratados, subcontratados ou fornecedores, isso é endereçado via ESAP: cláusulas contratuais, treinamento de integração/reciclagem e supervisão ESG.

3.1 Princípios Centrais

- O consentimento informado da sobrevivente é exigido antes que qualquer investigação prossiga.
- A confidencialidade e o anonimato são mantidos ao longo de todo o processo.
- O princípio de não causar dano se aplica a todas as etapas: a segurança e o bem-estar da sobrevivente têm precedência.

- Os supostos agressores são afastados do contato direto com a sobrevivente até a resolução do caso.
- As sobreviventes podem retirar-se do processo a qualquer momento, sem consequências.

3.2 Pontos Focais

O ESG Officer (atualmente Fernanda Toledo) é o Ponto Focal de SEAH designado em nível de fundo, responsável por supervisionar o tratamento de casos de SEAH no Nível 2 e por coordenar com os pontos focais no nível das investidas. Cada empresa do portfólio é obrigada, via ESAP, a designar um ponto focal de SEAH no nível da investida no prazo de 18 meses após o investimento.

Os pontos focais de SEAH no nível das investidas concluirão um treinamento específico para pontos focais, abrangendo tratamento de casos centrado na sobrevivente e confidencial, consentimento informado, o princípio de não causar dano, vias de encaminhamento e proteção de dados, no prazo de 60 dias após sua nomeação, e treinamento de reciclagem pelo menos anualmente a partir de então ou sempre que os procedimentos forem alterados. A Flying Rivers fornece os materiais de treinamento e apoia o primeiro ciclo de treinamento de cada investida; a partir do segundo ciclo, a execução é uma obrigação do ESAP da investida, monitorada pela Equipe ESG do Fundo.

3.3 Vias de Encaminhamento

Para investimentos com exposição elevada a SEAH (operações remotas ou de campo, fase de construção ou alta dependência de contratados), os serviços de encaminhamento disponíveis (por exemplo, médicos, psicossociais, jurídicos e de proteção) são mapeados durante a due diligence ESG e documentados no ESAP antes do primeiro desembolso. Quando a capacidade local for inexistente ou insuficiente, o ESAP documenta como o acesso aos prestadores disponíveis mais próximos seria organizado e financiado.

Para investimentos com risco de SEAH baixo a moderado, a identificação de vias de encaminhamento é ativada caso ocorra um evento-gatilho. Os custos de apoio à sobrevivente são cobertos pelo Fundo conforme necessário, de forma proporcional à natureza e à localização do incidente.

3.4 Monitoramento

As reclamações de SEAH são acompanhadas trimestralmente pelo ESG Officer: reclamações recebidas por nível, status de resolução do caso e status das ações do ESAP. A suspeita de subnotificação em contextos de risco elevado aciona uma revisão direcionada, que pode incluir pesquisas anônimas com colaboradores ou a contratação de um especialista externo. Dados agregados e anonimizados de SEAH são reportados anualmente aos investidores e ao GCF como parte do relatório ESG anual do Fundo.

4. Disposições Específicas sobre Povos Indígenas

Para investimentos que envolvam povos indígenas ou comunidades quilombolas, aplicam-se as seguintes disposições adicionais, em conformidade com a Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (Apêndice C):

- O mecanismo de reclamação é comunicado às comunidades durante a consulta, antes do início do projeto.

- As estruturas consuetudinárias de governança indígena e os mecanismos de resolução de disputas são reconhecidos como vias complementares, sem prejuízo dos direitos de qualquer uma das partes segundo a legislação aplicável.
- É fornecido apoio de tradução e interpretação quando necessário.
- A mediação está disponível como opção no Nível 1 ou no Nível 2 quando os reclamantes não estiverem satisfeitos com a resolução proposta.
- A identidade dos reclamantes é mantida confidencial.
- Os três níveis, incluindo o GCF IRM, são comunicados às comunidades de Povos Indígenas em cada consulta, em formatos culturalmente apropriados.

5. Comunicação e Divulgação

A Flying Rivers garante que as comunidades afetadas, os trabalhadores e demais partes interessadas relevantes sejam informados sobre os três níveis de reclamação o mais cedo possível, por meio dos seguintes canais:

- Onboarding da investida: o Canal Confidencial e o GCF IRM são incluídos nos materiais de onboarding fornecidos a todos os colaboradores das empresas do portfólio.
- ESAPs: cada ESAP inclui uma seção descrevendo o GRM em três níveis e como cada nível pode ser acessado.
- Consultas às partes interessadas: os três níveis são comunicados em todas as consultas que envolvam comunidades ou trabalhadores afetados pelas operações da investida.
- Materiais de divulgação do projeto: as informações sobre o GRM são incluídas nos materiais de divulgação em nível de projeto, publicados em conformidade com a Política de Divulgação de Informações do GCF.

Todos os materiais são fornecidos em português. Para investimentos que envolvam comunidades de Povos Indígenas ou quilombolas, os materiais são fornecidos nos idiomas locais relevantes e em formatos culturalmente apropriados, quando necessário.

6. Monitoramento, Reporte e Gestão Adaptativa

A Flying Rivers mantém um registro escrito de reclamações que abrange todas as reclamações recebidas nos Níveis 1 e 2. O registro contém: data de submissão, nível, natureza da reclamação, ações tomadas, resolução e status atual. A identidade dos reclamantes é mantida anônima no registro quando solicitado. O registro está disponível ao GCF IRM mediante solicitação.

Acompanhamento e reporte:

- Trimestralmente: as reclamações por nível, o status e o cronograma de resolução, os incidentes de SEAH e o status das ações do ESAP são revisados pelo ESG Officer.
- Anualmente: dados agregados e anonimizados de reclamações são reportados aos investidores e ao GCF, abrangendo reclamações recebidas, resolvidas e pendentes por categoria (E&S, SEAH, Povos Indígenas, gênero).

Gestão adaptativa: padrões de subnotificação, tipos recorrentes de reclamação ou mudanças no risco contextual acionam uma revisão do ESAP relevante e, quando justificado, uma atualização das medidas de salvaguarda